

Ofício nº 208/21/COOPI/GGMED/ANVISA

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021

A Sr.ª Liane Elizabeth Caldeira Lage Diretora de Patentes Instituto Nacional da Propriedade Industrial Rua Mayrink Veiga nº 09 - 26º andar 20090-910 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Encaminhamento de Parecer Técnico de Entrada Improcedente referente a pedido de patente.

Senhora Diretora,

Solicito a juntada da documentação abaixo (parecer) aos autos do pedido de patente correspondente, conforme listado abaixo, para prosseguimento do processo de concessão da patente, tendo em vista que o mesmo não se enquadra nas disposições do artigo 229-C da Lei 9.279/96.

Autorizo a digitalização dos documentos em anexo para a juntada.

PI	Parecer Técnico de Entrada Improcedente		
BR 102017003973-0	225/21/COOPI/GGMED/ANVISA		
BR 102017004275-8	225/21/COOPI/GGMED/ANVISA		
BR 102017004276-6	225/21/COOPI/GGMED/ANVISA		
BR 102017004277-4	225/21/COOPI/GGMED/ANVISA		
BR 102017007322-0	225/21/COOPI/GGMED/ANVISA		
BR 102017013769-4	225/21/COOPI/GGMED/ANVISA		
BR 102017014836-0	225/21/COOPI/GGMED/ANVISA		

Atenciosamente,

14/06/2021

Raphael Andion de Oliveira

Coordenador de Propriedade Intelectual

X Raphael Andien de Olivera

Assinado por: RAPHAEL ANDION DE OLIVEIRA:08652456739

GERÊNCIA GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS - GGMED

Coordenação de Propriedade Intelectual - COOPI

PARECER TÉCNICO DE NÃO-ENQUADRAMENTO DO OBJETO DO PEDIDO COMO PRODUTO OU PROCESSO FARMACÊUTICO Art. 229-C - Lei nº. 9.279/96

Nº do Parecer 225/21/COOPI/GGMED/ANVISA, de 07 de junho de 2021

O pedido de patente relacionado (RPI 2630), após análise por esta Coordenação, foi classificado conforme a tabela abaixo:

PI	Objeto	Enquadramento	Base legal
BR102017003973-0	Lubrificante íntimo	Produto para saúde (correlat), e seus processos	Lei nº 5991 de 17/12/1973
BR102017004275-8	Suplemento nutricional	Alimento e seus processos (Suplemento nutricional)	Lei nº6360, de 23/09/1976, RDC nº27, de 6/8/2010.
BR102017004276-6	Suplemento nutricional	Alimento e seus processos (Suplemento nutricional)	Lei nº6360, de 23/09/1976, RDC nº27, de 6/8/2010.
BR102017004277-4	Suplemento nutricional	Alimento e seus processos (Suplemento nutricional)	Lei nº6360, de 23/09/1976, RDC nº27, de 6/8/2010.
BR102017007322-0	Espumas sólidas nanoporosas	Processos químicos/biológicos gerais, sem aplicação farmacêutica	Lei nº6360, de 23/9/1976, art.229-C da Lei nº9279/96
BR102017013769-4	Óleos vegetais	Processos químicos/biológicos gerais, sem aplicação farmacêutica	Lei nº6360, de 23/9/1976, art.229-C da Lei nº9279/96
BR102017014836-0	Pomada cicatrizante	Produto veterinário e seus processos	Decreto Lei nº467, de 13/02/1969.

Portanto, em razão das discussões em epígrafe considera-se que as matérias reivindicadas nos referidos pedidos não são contempladas no art. 229-C da Lei 9.279/96, de forma que se sugere o re-encaminhamento dos mesmos ao INPI.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 07/06/2021

07/06/2021

Boris Marcelo Goitia Claros

Esp. em Reg. e Vig. Sanitária (SIAPE 1569117)

Assinado por: BORIS MARCELO GOITIA CLAROS:86849328700

De Acordo.

Encaminhe-se os processos ao INPI, pelas razões acima expostas.



GERÊNCIA GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS - GGMED

Coordenação de Propriedade Intelectual - COOPI

Rio de Janeiro,

08/06/2021

Raphael Andion de Oliveira

Coordenador de Propriedade Intelectual

Assinado por: RAPHAEL ANDION DE OLIVEIRA:08652456739